REGISTRO
Fls. 56 Vº do LIVRO nº 06
Caçu, 25 / 09 / 87

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 493, DE 20 DE JULHO DE 1987

Autoriza pagamento de juros bancários a Abel Barbosa Guimarães.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante recibo, pagar juros bancários a Abel Barbosa Guimarães, em decorrência do atraso no pagamento da dívida contraída na aquisição de imóveis de que tratam a Lei nº 453, de 10 de novembo de 1986, e o art. 1º da Lei nº 461, de 15 de dezembro' de 1986, até o limite de Cz$ 1.235.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil cruzados).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 20 de julho de 1987.

Abadia Barbosa dos Santos
Dona Maura de Barros